



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

(PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 118/2025)

### I. OBJETO

Este parecer, de relatoria do Vereador Soldado Fruet, refere-se à análise do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2025, de autoria do Vereador Bosco Foz.

A proposição busca modificar a Lei Municipal nº 4.865, de 26 de junho de 2020, com o intuito de aprimorar o “Prêmio ‘Personalidade de Direitos Humanos de Foz do Iguaçu’”.

Conforme a justificativa do projeto, as alterações visam garantir maior segurança jurídica, transparência e respeito aos direitos fundamentais dos homenageados.

O projeto foi submetido a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a devida avaliação, conforme o Artigo 47 do Regimento Interno.

Para subsidiar a análise, foram consultadas as manifestações jurídicas pertinentes. O parecer da Consultoria Externa da Casa, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), é favorável ao projeto, atestando sua legalidade e constitucionalidade.

Embora a Consultoria Jurídica da Casa tenha apresentado manifestação contrária, o entendimento do IBAM será acolhido, por se mostrar mais alinhado aos princípios e competências legislativas municipais.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A proposição foi examinada em seus aspectos formais e de mérito, em conformidade com o Regimento Interno e com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, que estabelece normas para a elaboração de leis.

### II.a. Aspectos Constitucional e Legal/Jurídico:

A iniciativa do projeto é de natureza parlamentar, uma prerrogativa concedida a qualquer vereador ou comissão, conforme a Lei Orgânica do Município (LOM).

A matéria, que trata da criação e alteração de prêmios e honrarias, é de competência do Poder Legislativo. O projeto não interfere nas atribuições privativas do Poder Executivo, respeitando a separação dos Poderes.

O parecer do IBAM reforça que a proposta é legal e constitucional, uma vez que a definição de critérios para a concessão de honrarias é atribuição do ente federativo.

Além disso, a proposição busca fortalecer princípios da administração pública como a moralidade e a imparcialidade, ao proibir a premiação em período pré-eleitoral, garantindo que o reconhecimento não seja usado para fins políticos.

### II.b. Aspecto Gramatical:

A redação do projeto é clara, precisa e organizada, em conformidade com a técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/1998. O texto utiliza linguagem



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adequada e concisa, evitando ambiguidades e facilitando a compreensão de suas disposições.

## II.c. Aspecto Lógico:

A proposta demonstra coerência e lógica ao buscar o aperfeiçoamento da lei existente. O conteúdo do projeto está intrinsecamente ligado ao seu objeto, sem tratar de assuntos estranhos à matéria.

A inclusão de requisitos como a anuência expressa do homenageado e a apresentação de uma biografia circunstanciada são medidas que tornam o processo mais justo e transparente, assegurando a legitimidade do prêmio.

## III. VOTO

Diante da análise detalhada, e em consonância com o parecer da Consultoria Externa, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 117/2025 atende integralmente aos requisitos exigidos pelo Artigo 47 do Regimento Interno desta Casa, de forma que, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e tramitação.

Sala das Comissões da CMFI, 29 de setembro de 2025.

Vereador Soldado Fruet,

Presidente/Relator.

Sidnei Prestes,

Vice-Presidente.

Beni Rodrigues,

Membro.

/JMNT



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 657D-D715-560B-2F64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 30/09/2025 08:50:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 01/10/2025 12:20:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/657D-D715-560B-2F64>